

Promovido a contar de 31 de Janeiro de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 417782, cabo E Manuel José da Silva Neves.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 323994, cabo E Carlos Paulo Bonaparte da Costa Pereira.

4 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 4420/2005 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi promovido por antiguidade ao posto de cabo da classe de electricistas, ao abrigo do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro o seguinte militar:

9322493, primeiro-marinheiro E Paula Antónia Vasques Guerreiro.

Promovido a contar de 1 de Outubro de 2004, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da promoção a segundo-sargento do 9320893, cabo E Carla Sofia Martins Antunes.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 403394, cabo E Paulo Jorge Morais Pinto Brochado.

4 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 4421/2005 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi promovido por antiguidade ao posto de cabo da classe de electricistas, ao abrigo do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro o seguinte militar:

9354694, primeiro-marinheiro E António Emanuel de Jesus Gago.

Promovido a contar de 31 de Dezembro de 2004, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 416084, cabo E José Alberto Silveira de Carvalho.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9322493, cabo E Paula Antónia Vasques Guerreiro.

4 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 4422/2005 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi promovido por escolha ao posto de sargento-chefe da classe de electricistas, ao abrigo da alínea b) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro o seguinte militar:

12673, sargento-ajudante E José António Gonçalves de Armada.

Promovido a contar de 31 de Janeiro de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da promoção do 100870, sargento-chefe E Felismino Manuel Cardoso Calado.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 76173, sargento-chefe E João Ferreira Machado.

4 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 4423/2005 (2.ª série). — *Efectivos do Exército por postos e quadros especiais no ano de 2005.* — Considerando:

- a) O disposto no Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2000, de 23 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, no que concerne:

À competência atribuída a cada militar, que deve ser compatível com o nível de responsabilidade inerente às funções a exercer, de acordo com o posto e a qualificação exigidos para o seu desempenho eficiente, não podendo aquele ser nomeado para cargos a que corresponda posto inferior ao seu, nos termos dos artigos 39.º e 40.º;

Aos princípios, pressupostos e condicionamentos inerentes ao desenvolvimento das carreiras militares, previstos nos artigos 125.º a 132.º;

Ao accionamento do processo administrativo conducente ao preenchimento, obrigatório e na totalidade, de vacaturas nos respectivos quadros especiais por militares que reúnam as condições de promoção, determinado pelo artigo 165.º;

Ao ordenamento dos militares dos QP em listas de promoção, conforme o disposto nos artigos 183.º e 184.º, e aos lugares atribuídos aos quadros especiais a que pertencem, os quais constituem suporte fundamental para a determinação de vagas que venham a ocorrer;

- b) O quadro de pessoal militar do Exército, fixado pelo Decreto-Lei n.º 202/93, de 3 de Junho, que constitui instrumento de referência da gestão e administração dos recursos humanos;
- c) A necessidade de garantir condições de equidade no desenvolvimento das carreiras dos oficiais e dos sargentos dos quadros de pessoal, mantendo um ritmo de promoções equilibrado e procurando, no âmbito das competências e possibilidades de intervenção do Exército, desbloquear algumas situações existentes de constrangimento dessas carreiras;

Assim, no uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 164.º do EMFAR, e ouvido o Conselho Superior do Exército, determino:

1 — Os efectivos dos quadros especiais do Exército, por categorias e postos, aprovados para vigorarem durante o ano de 2005, são os constantes do quadro em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2 — Os lugares constantes no quadro a que se refere o número anterior na linha intitulada «Qualquer dos quadros especiais» destinam-se a ser distribuídos posteriormente pelos diferentes quadros especiais, com o objectivo de eliminar ou atenuar eventuais desequilíbrios, por referência aos cursos de origem.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2005.

27 de Janeiro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

ANEXO

Efectivos dos quadros especiais para 2005

1 — Oficiais:

QEsp	Postos/grupo de postos				Soma
	COR	TCOR	MAJ	CAP/ SUB	
INF	45	140	145	475	805
ART	13	60	60	222	355
CAV	14	35	24	140	213
ENG	8	14	14	88	124
TM	9	13	17	92	131
ADMIL	15	21	23	145	204
MAT	3	7	17	62	89
MED	6	16	13	59	94
FARM	0	9	1	24	34
VET	0	5	0	16	21